



Prefeitura Municipal de
ANTÔNIO ALMEIDA
 CNPJ Nº 06.554.018/00001-11
 Praça Agostinho Varão, 57 - centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14. A 10ª Conferência Municipal de Saúde obedecerá a seguinte programação:

I - Dia 13 de janeiro de 2022 - das 18h00 às 20h00:

- Mesa de abertura;
- Apresentação cultural;
- Leitura do Regimento Interno;
- Palestra: O SUS Pós Pandemia;
- Apresentação da Secretaria de Saúde;

II - Dia 14 de janeiro de 2022 - das 08h00 às 14h00:

- Credenciamento
- Grupos de trabalho
- Plenária: apreciação, discussão e votação das propostas.
- Leitura das propostas, por Eixo;
- Apresentação do relatório da Conferência e
- Encerramento.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA

Art. 15. A Plenária tem como objetivo apreciar, discutir e votar as propostas recebidas, a fim de elaborar o relatório final que integrará os Anais da Conferência, bem como subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 16. Será assegurado aos participantes, o direito de solicitar destaques.

§ 1º As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura das propostas, até o final da leitura, constituindo-se proposta de redação alternativa, sem mudar o conteúdo da proposta original, em relação ao item destacado ou supressão.

§ 2º Após a leitura das propostas, serão apreciadas cada uma das solicitações de destaque;

§ 3º Não serão aceitas novas propostas antes, durante ou após a leitura das propostas.

§ 4º As propostas aprovadas, que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos e não tiverem destaque, irão compor o Relatório Final.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Este Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Antônio Almeida foi apreciado, votado e aprovado pela instância competente, o Conselho Municipal de Saúde de Antônio Almeida, restando vedado qualquer encaminhamento que tenha por finalidade torná-lo objeto de debate durante a Conferência.

Art. 18. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde.


JAMILLA MARTINS DA ROCHA
 Secretária Municipal de Saúde

Id:030E61D568B9DBB2



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
 Rua Jansoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
 Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
 CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
 CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
 Ass.: _____

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ACIMA CITADO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI E A ADVOGADA IANCA RODRIGUES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.254.784/0001-35, com sede na Rua Jansoney Mascarenhas, s/n, Centro, Riacho Frio, Estado do Piauí, CEP: 64.975-000, neste ato devidamente representada pelo vereador e presidente, o Sr. Jânio César de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 693.332.701-91, residente e domiciliado no município de Riacho Frio, Estado do Piauí, **CONTRATANTE**.

E do outro lado **IANCA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 067.899.183-96, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº OAB/BA 62.188, com escritório profissional na Av. Getúlio Vargas, nº 95, Centro, Corrente, Estado do Piauí, CEP: 64980-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, regulado pelos preceitos de direito público, nos termos do art. 25, II, cumulado com o art. 13, II e V, ambos preconizados na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se lhes de forma supletiva os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, bem como, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o presente Contrato até **31 de dezembro de 2022**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em parcelas iguais/mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.



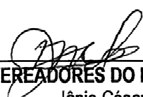
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
 Rua Jansoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
 Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
 CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
 CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
 Ass.: _____

A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** vinculam-se plenamente ao Contrato de Inexigibilidade nº 002/2021, bem como, a proposta firmada pelo **CONTRATADO**. Esses documentos constam do Procedimento Administrativo nº 002/2021, e são partes integrantes e complementares da presente Prorrogação de Contrato, independentemente de transcrição.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Riacho Frio/PI, 07 de Janeiro de 2022.


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
 Jânio César de Araújo
 Vereador Presidente/ Exercício 2021/2022
CONTRATANTE

IANCA RODRIGUES Assinado de forma digital por
 DA IANCA RODRIGUES DA
 SILVA:06789918396
 SILVA:06789918396 Dados: 2022.01.07 10:58:49
 -0300
IANCA RODRIGUES DA SILVA
 Assessora Jurídica
CONTRATADA